



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 085/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.098/2014

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designada pela Portaria nº. 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzida pela Portaria n.215, de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **3.098/2014**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 18 de novembro de 2014
HORA: 14 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ/BA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- d) Anexo IV – **Termo de Contrato**;
- e) Anexo V - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor anual para o item cotado, no período de **8 horas do dia 05 de novembro às 14 horas do dia 18 de novembro de 2014** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e deverá ser instruída com a Planilha de Custos (Anexo III). Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos serviços;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias; e
- g) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.

5.5.1 A planilha de custos e de formação de preços relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.5.2 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão n. 2.647, Plenário do TCU).

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfa@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA,

FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.15 Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2013, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3º da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJF) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.

5.16 Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

5.17 Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

5.18 A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15, desde que comprovado documentalmente tratar-se dos empregados alocados pela contratada, para prestação dos serviços objeto deste edital e presente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicado e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa; e

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15 e presente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

5.18.1 Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

5.18.2 Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

5.18.3 Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.15, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela contratada.

5.18.4 A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

5.18.5 Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5.19 Eventuais saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – somente serão liberados à contratada se, após dois anos do término do contrato, o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a Justiça do Trabalho.

5.20 Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

5.20.1 A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta vinculada, para a recomposição do saldo.

5.21 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

5.22 O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

5.23 Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL POR ITEM**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço anual por item e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço anual por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

8.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.2.2.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 As empresas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este, com firma reconhecida), comprovando que tenham executado serviço de terceirização com um mínimo de 3 (três) postos e por período não inferior a 36 meses.

8.1.5.2 As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante;

8.1.5.3 **Não** será aceito o somatório de atestados, salvo se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.1.5.4 Comprovante de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, relativa ao exercício de 2014, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

8.1.5.5 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, devidamente registrado no órgão fiscalizador competente (CREA), referente à prestação de serviço de manutenção predial de natureza, magnitude e complexidade similares ou superiores ao objeto desta licitação;

8.1.5.5.1. O(s) atestado(s) relativo ao subitem acima, referente(s) a contratos de manutenção predial, deverá contemplar serviços de manutenção em instalações elétricas e lógicas (incluindo transformador(es) de tensão, gerador(es) de energia, nobreak(s), rede elétrica estabilizada, cabeamento estruturado, SPDA e quadros de distribuição de energia), bem como serviços de manutenção em rede hidráulica de edificações (sistema de abastecimento de reservatórios e bombas e acessórios de sistema de combate a incêndio).

8.1.5.6. Comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos 01 engenheiro eletricista devidamente registrado e regular no CREA, portador de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica que contemple supervisão de manutenção de instalações elétricas prediais dotadas de subestação de energia elétrica, grupo gerador e SPDA, sendo esta, acompanhada da respectiva CAT.

8.1.5.7. Declaração do licitante indicando que o profissional indicado no subitem acima será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Subseção Judiciária de Jequé, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante e que apresente novos atestados.

8.1.5.8. Deverá haver vínculo dos profissionais especificados com a empresa licitante. A comprovação de vinculação do profissional com o licitante deverá atender a um dos requisitos:

- a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- c) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum com prazo de vigência abrangido pelo período de duração do contrato administrativo advindo desta licitação.

8.1.5.9. Serão aceitos somente os atestados de capacidade técnica e/ou ART's que estejam devidamente registrados no CREA, devendo estar acompanhados de suas respectivas CAT's;

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC** e natureza de despesa **309039**, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 A despesa anual estimada para a execução do serviço objeto desta licitação é de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze).

10.1.2 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo IV deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 09 de outubro de 2014.

Maristela Lima de Amorim
Pregoeiro(a) da Justiça Federal da Bahia

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos serviços, incluindo casas de bombas, rede elétrica, telefônica e hidrossanitária, rede lógica, CFTV, combate a incêndio, SPDA, sistema de alarme, detectores de metais, sensores de quebra de vidro, fumaça e presença, sistema de sonorização e vídeo, subestação elétrica, gerador, nobreak, estabilizador, esquadrias metálicas, portas de vidro temperado, gradil, divisórias, esquadrias de madeira, esquadrias de alumínio, persianas, forro de gesso, telhado, manta asfáltica, piso tátil, bem como serviços de marceneiro, encanador, pedreiro, pintor, eletricitista e auxiliar, a serem executados nas dependências internas e externas da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Jequié/BA, localizada na Av. ACM Perimetral 2, s/nº, Jequiezinho, Jequié/BA, bem como todos os estacionamentos existentes nestes locais, todos em Jequié/BA, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico e demais documentos vinculados.

2. PROFISSIONAIS

2.1. A equipe residente deverá ser composta dos seguintes profissionais:

CATEGORIA / FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO TABELAS SALARIAIS	CARGA HORÁRIA	QDADE
OPERÁRIO QUALIFICADO – INSTALAÇÕES PREDIAIS	OPERÁRIO QUALIFICADO	44 horas semanais	01
OPERÁRIO QUALIFICADO – OBRAS CIVIS	OPERÁRIO QUALIFICADO	44 horas semanais	01
SERVENTE PRÁTICO	SERVENTE PRÁTICO	44 horas semanais	01
QUANTITATIVO TOTAL A SER CONTRATADO			03

OBS.: Os salários estipulados em convenção coletiva e tabelas salariais servem como referência de valores mínimos.

2.2. Requisitos e funções dos profissionais:

2.2.1. OPERÁRIO QUALIFICADO – INSTALAÇÕES PREDIAIS (Elétricas/Som e Voz/Incêndio/Telefonia/Rede Lógica): Experiência de, no mínimo, dois anos, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho. Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais. Realizar manutenções preventivas nas instalações elétricas prediais. Revisar e modificar instalações elétricas e tubulações, fiações, etc. Correção, limpeza e instalação de quadros de comando, distribuição e força, instalação de lâmpadas e reatores, fusíveis, chaves, barramentos, etc. Manutenção em equipamentos elétricos; manutenção do barramento geral e dos painéis de controle de cada setor com medições periódicas. Ampliação e manutenção geral das instalações elétricas existentes. Instalar redes elétricas prediais. Serviços afins à área de telefonia, cabeamento estruturado, instalação/ampliação/manutenção em redes de voz e dados, programação de central telefônica, manutenção, instalação e mudança de pontos, análise de cobranças telefônicas, do consumo de energia e de água, consultoria e suporte técnico. Manutenção de rede lógica, estabilizadores, nobreak e gerador de energia. E ainda, executar, mediante solicitação ao Executor do Contrato, serviços sob a coordenação do Setor de Informática. Registrar em diário as ocorrências relativas aos serviços executados, emergenciais, etc. Operação e manutenção de instalações elétricas de média e baixa tensão. Conhecimento das normas técnicas aplicadas a redes de computadores e telefonia. Elaborar/emitir relatórios técnicos diários, semanais, mensais e anuais. Deverá também executar os serviços de transporte de materiais e de força em geral no que se relaciona com suas atividades.

2.2.2. OPERÁRIO QUALIFICADO – OBRAS CIVIS (Pedreiro/Gesseiro/Pintor/Bombeiro Hidráulico): Saber interpretar plantas de instalações hidrossanitárias e identificar sinais e códigos padronizados e convencionais. Executar e fazer modificações em instalações hidrossanitárias e de incêndio; regular as válvulas de descarga e proceder a substituição de reparos quando necessário; desmontar bombas de água, substituindo peças, se necessário. Manutenção em bombas pluviais. Execução de serviços na área das atribuições específicas da profissão, como levantamento de paredes, de alvenaria, lajes, elementos em concreto, decorativos e estruturais, remoção e colocação de pisos cerâmicos e azulejos, execução de contrapisos e pisos diversos, técnicas de reboco e chapisco, demolição, assentamento de aduelas para portas. Pinturas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



e técnicas diversas para esquadrias metálicas, madeiras, alvenarias, forro de gesso, etc. Pintura de faixas e caracteres em estacionamentos e pistas asfaltadas ou em concreto. Instalar, recuperar e reformar paredes, forros e sancas de gesso. Montagens e instalações em geral (divisórias, persianas, esquadrias, colocação de vidros, portas, fechaduras, dobradiças, móveis em geral, estantes de aço, etc.), executar reparos em geral (forros de gesso/PVC/madeira/outros, divisórias, mesas, cadeiras, armários, estantes de aço, portas, esquadrias, substituição de vidros, persianas, etc). Registrar em diário as ocorrências relativas aos serviços executados, acidentes, etc. Deverá também executar os serviços de transporte de materiais e de força em geral no que se relaciona com suas atividades.

2.2.3. **SERVENTE PRÁTICO:** Experiência de, no mínimo, um ano, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho. Auxiliar os profissionais Oficial Qualificado – Instalações Prediais e Oficial Qualificado – Obras Civas, bem como carregar e transportar móveis e materiais diversos.

2.3. **Horário Normal:** os serviços ordinários objeto deste contrato serão prestados pela contratada de segunda a sábado, no horário das 7:00 às 19:00 horas, nos horários e turnos a serem definidos pela CONTRATANTE, perfazendo uma carga horária de 44 horas semanais para cada trabalhador.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que porventura não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Subseção Judiciária de Jequié/BA.

3. FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer maletas individuais com todas as ferramentas e equipamentos a serem utilizados por cada categoria profissional listada no quadro de quantitativo de funcionários, incluindo os equipamentos de segurança, como sensor de alerta para alta tensão, luvas isolantes, hastes de desligamento etc, além de kit de primeiros socorros. Tais ferramentas e equipamentos deverão ser em qualidade e quantidade adequadas para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto do contrato e deverão ser substituídas quando necessário. A Contratada deverá apresentar, anualmente, conforme legislação específica, os relatórios PPRA e PCMSO, que definem os itens e quantitativos de EPI a serem fornecidos. A CONTRATADA deverá fornecer, também, um radiocomunicador para cada profissional.

PROFISSIONAL	EQUIPAMENTOS BÁSICOS
OPERÁRIO QUALIFICADO – INSTALAÇÕES PREDIAIS	Kit completo de ferramentas e instrumentos específicos do profissional com maleta + EPI + Kit primeiros socorros + Radiocomunicador
OPERÁRIO QUALIFICADO – OBRAS CIVIS	Kit completo de ferramentas e instrumentos específicos do profissional com maleta + EPI+ Kit primeiros socorros + Radiocomunicador
SERVENTE PRÁTICO	Kit completo de ferramentas e instrumentos específicos do profissional com maleta + EPI+ Kit primeiros socorros + Radiocomunicador

OPERÁRIO QUALIFICADO – INSTALAÇÕES PREDIAIS			
QT	FERRAMENTA / DESCRIÇÃO	MARCAS e MODELOS ADMISSÍVEIS	VIDA ÚTIL / TROCA (meses)

	Deverá ser informado um número de celular de plantão da empresa, durante 24, para ser acionado em caso de emergência	-	-
01	Rádio comunicador analógico ou digital 16 ou 64 canais: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Bateria de íons de lítio, com autonomia de, no mínimo, 8 horas de operação cada vez que a bateria for recarregada; ⊕ Carregador de mesa de 1 hora; ⊕ Indicador de bateria; ⊕ Revestimento externo de policarbono, robusto e compacto, com cobertura de borracha confortável - 13,2 cm A x 5,8 cm L x 3,5 cm P; ⊕ Atendimento às especificações militares 810 C, D, E e F para impacto, vibração, umidade, poeira e temperaturas extremas. 	MOTOROLA (-EP450)	36
01	Parafusadeira / furadeira de impacto / profissional: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Equipamento portátil / sem-fio / Tensão da bateria: 9,6v / 12v ou 14,4v; ⊕ Controle de torque ajustável / velocidade variável e reversível; ⊕ Mandril de aperto rápido ½"; ⊕ Incluindo jogo completo de bits tipo fenda, phillips, allen e torx; 	DeWALT BOSCH MAKITA	36
01	Alicate Amperímetro, CAT III, 600v: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Leituras: V, A, ohms; ⊕ Capacidades: 750v, 1000A; 	MINIPA FLUKE	36
01	Alicate Wattímetro, TRUE rms, CAT III, 600v: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Leituras: kW, kVA, V, A, ohms; ⊕ Capacidades: 750v, 1000^a, 10kw; 	MINIPA FLUKE	36
01	Alicate Universal profissional: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Isolação do Cabo: 1.000v; Normas: NBR 9699 e NR-10; ⊕ Aplicação: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm e resistência à tração de 1500 Nmm²; ⊕ Mandíbulas planas e ovaladas, e prensador de terminais; 	GEDORE	36
01	Alicate de bico chato e longo: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Isolação do Cabo: 1.000v / Normas: NBR 9699 e NR-10; 	GEDORE	36
01	Alicate de corte: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Fosfatizado e faces lixadas; ⊕ Para cortar arame duro até 1,6 mm; 	GEDORE	36
01	Alicate corta cabos: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Para cortar cabo flexível de cobre e/ou alumínio até 35 mm²; ⊕ Sistema de corte tipo guilhotina; 	-	36
01	Alicate desencapador de fios: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Fosfatizado e cabos plastificados; ⊕ Para desencapar fios de 0,5 a 6,0 mm²; 	GEDORE	36
01	Alicate de pressão crimpador (prensa terminais): <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Para cortar, isolar e crimpar terminais com contato ou sem isolamento; ⊕ Para crimpar cabos até 10 mm²; 	GEDORE	36
01	Jogo de chaves combinadas: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Chaves combinadas com um lado boca e outro tipo "estrela" com as mesmas medidas; ⊕ Niquelado e cromado; ⊕ Bitolas (mm): 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; 	GEDORE	36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



01	Jogo de chaves de fenda simples e cruzada (Phillips): <ul style="list-style-type: none">⊕ Haste níquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, em aço vanádio;⊕ Bitolas fenda simples (ponta x haste mm): 3x125, 4x125, 6.5x150, 8x150, 10x250, 12x300;⊕ Bitolas fenda cruzada “Phillips” (ponta x haste mm): 3x100, 4.5x125, 6x150, 8x150, 10x200;⊕ Bitolas fenda simples p/ bornes (ponta x haste mm): 4x150, 6x100;⊕ 01 chave fenda simples tipo toco: 6x38;⊕ 01 chave fenda cruzada (Phillips) tipo toco: 6x38;⊕ 01 chave fenda simples longa: 8x350;⊕ 01 chave de fenda para testes elétricos: para identificar a fase em condutores de corrente alternada entre 100-250V (Volts). Cabo com lâmpada de néon, haste isolada e clipe;	GEDORE	36
01	Jogo de chaves hexagonais (Allen / sextavada): <ul style="list-style-type: none">⊕ Perfil do corpo em “L”, em aço vanádio;⊕ Bitolas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm;	GEDORE	36
01	Chaves “L” longa tipo TORX ®: <ul style="list-style-type: none">⊕ Perfil do corpo em “L”, em aço vanádio;⊕ Bitolas: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40;	GEDORE	36
01	Canivete especial para eletricista, para desencapar fios e cortes em geral.	-	36
01	Pistola aplicadora de silicone (bisnaga);	-	36
01	Pistola grande de cola quente de silicone;	-	36
01	Ferro de solda 127v / 60w, sugador, suporte;	HIKARI	36
01	Lanterna recarregável;	-	36
01	Trena 8 metros, fita em aço temperado, corpo em ABS, graduação em milímetros e polegada;	TRAMONTINA BELOTA SIMILAR	36
01	Trena 50 metros, fita em fibra de vidro, graduação em milímetros e polegada, corpo em ABS, trava;		36
01	Caixa tipo “sanfona” com 3 gavetas: <ul style="list-style-type: none">⊕ Chapa de aço reforçado, c/ suporte para cadeado, em dimensões suficientes para acomodar as ferramentas solicitadas;	-	36
01	Conjunto de passa fios com ponta flexível, com 3 unidades. Tamanhos: 10, 20 e 30m;		
01	Rotuladora para imprimir etiquetas e rótulos: <ul style="list-style-type: none">⊕ Impressão em fita de nylon de 12 mm (rolo de 5,5m);⊕ Tamanhos de letras: pequeno, médio e grande;⊕ Impressão em até duas linhas, vertical e horizontal;⊕ Aplicação em cabos e painéis elétricos;⊕ Identificação de pontos de voz/dados, em redes de computadores e cabos UTP e de telefone;	RhinoPro 1000 SIMILAR	36

01	Alicate de Crimpar RJ9/RJ11 e RJ45 c/ catraca - Profissional: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Corpo anatômico; Hastes em ferro fundido; Cabo em plástico PVC rígido; ⊕ Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão; 	GTS FURUKAWA	36
01	Alicate Decapador cabo UTP: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Corpo anatômico; Hastes em ferro fundido; Cabo em plástico PVC rígido; ⊕ Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão; 	GTS	36
01	Alicate de Inserção - IDC 110: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Permite inserir e ainda cortar os fios nos keystones (padrão IDC110); 	GTS	36
01	Multímetro, CAT II 300v: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Leituras AC e DC: V, A, ohms, continuidade; 	MINIPA FLUKE	36
01	Testador de cabo RJ11, RJ45 e BNC;	GTS SIMILAR	36
01	Testador de LAN e WAN: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Visor de cristal líquido (LCD) com 6 dígitos; ⊕ Medição de velocidade, velocidade média e velocidade de pico de upload e download; ⊕ 2 portas 10/100Mbps para entrada e saída de dados; ⊕ Leds de Link/Act em cada porta; ⊕ Contagem de pacotes com broadcast, com colisão, com erros; ⊕ Gravação de resultados na memória; 	GTS	36
01	Maleta de couro média, dimensões 210,0 x 140,0 x 400, Corpo e tiras em couro curtido com espessura de 2,5mm, rebites e pés em aço carbono, reforço do fundo em chapa de compensado.	TRAMONTINA PRO SIMILAR	36
01	Porta ferramentas tipo colete/cinto, em tecido sintético, regulável, 100% impermeável, costura reforçada, com capacidade para alicate universal, trena 8m, chaves de fenda e phillips.	-	36

OPERÁRIO QUALIFICADO – OBRAS CIVIS			
QT	FERRAMENTA / DESCRIÇÃO	MARCAS ADMISSÍVEIS	VIDA ÚTIL / TROCA (meses)
	Deverá ser informado um número de celular de plantão da empresa, durante 24, para ser acionado em caso de emergência	-	-
01	Rádio comunicador analógico ou digital 16 ou 64 canais: <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Bateria de íons de lítio, com autonomia de, no mínimo, 8 horas de operação cada vez que a bateria for recarregada; ⊕ Carregador de mesa de 1 hora; ⊕ Indicador de bateria; ⊕ Revestimento externo de policarbono, robusto e compacto, com cobertura de borracha confortável - 13,2 cm A x 5,8 cm L x 3,5 cm P; ⊕ Atendimento às especificações militares 810 C, D, E e F para impacto, vibração, umidade, poeira e temperaturas extremas. 	MOTOROLA (-EP450)	36
01	Chave de grife, tamanho: 14 pol;	GEDORE	60
01	Chave de grife, tamanho: 18 pol;	GEDORE	60
01	Conjunto de tarrachas manual, diversos tamanhos;	TIGRE	60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



01	Martelo bola;	-	60
01	Arco de serra;	-	36
01	Alicate Universal profissional: <ul style="list-style-type: none">✦ Isolação do Cabo: 1.000v;✦ Normas: NBR 9699 e NR-10;✦ Mandíbulas planas e ovaladas, e prensador de terminais;	GEDORE	36
01	Alicate de pressão;	GEDORE	36
01	Alicate bico de papagaio;	GEDORE	36
01	Jogo completo de vazador;	-	36
01	Alicate de bico fino;	GEDORE	36
01	Saca polia com três garras;	GEDORE	36
01	Tesoura para corte de chapas;	GEDORE	36
01	Jogo de chaves de fenda simples e cruzada (Phillips): <ul style="list-style-type: none">✦ Haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, em aço vanádio;✦ Bitolas fenda simples (ponta x haste mm): 3x125, 4x125, 6.5x150, 8x150, 10x250, 12x300;✦ Bitolas fenda cruzada “Phillips” (ponta x haste mm): 3x100, 4.5x125, 6x150, 8x150, 10x200;✦ Bitolas fenda simples p/ bornes (ponta x haste mm): 4x150, 6x100;✦ 01 chave fenda simples tipo toco: 6x38;✦ 01 chave fenda cruzada (Phillips) tipo toco: 6x38;✦ 01 chave fenda simples longa: 8x350;✦ 01 chave de fenda para testes elétricos: para identificar a fase em condutores de corrente alternada entre 100-250V (Volts). Cabo com lâmpada de néon, haste isolada e clipe;	GEDORE	36
01	Jogo de chaves combinadas: <ul style="list-style-type: none">✦ Chaves combinadas com um lado boca e outro tipo “estrela” com as mesmas medidas;✦ Niquelado e cromado;✦ Bitolas (mm): 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22mm;	GEDORE	36
01	Pistola grande de cola quente de silicone;	-	36
01	Jogo completo de limas. Diversos tamanhos;	-	36
01	Martelo de carpinteiro;	-	36
01	Carro de mão;	-	60
01	Cavador articulado;	-	60
01	Cavador de folha;	-	60
01	Pá quadrada;	-	60
01	Picareta;	-	60
01	Serrote;	-	36
01	Arco de serra;	-	36
01	Cortador manual para o corte de cerâmicas de pavimento e revestimento, serra circular de 6mm de diâmetro, base de aço pintada, com separador incorporado, duas guias de aço cromado, deslizamento sobre uma trilha lubrificada automaticamente;	RUBI SIMILAR	36

01	Alicate Universal profissional: ⊕ Isolação do Cabo: 1.000v; ⊕ Normas: NBR 9699 e NR-10; ⊕ Mandíbulas planas e ovaladas, e prensador de terminais;	GEDORE	36
01	Alicate de corte: ⊕ Fosfatizado e faces lixadas; ⊕ Para cortar arame duro até 1,6 mm;	GEDORE	36
01	Alicate de bico chato e longo: ⊕ Isolação do cabo: 1.000v; ⊕ Normas: NBR 9699 e NR-10;	GEDORE	36
01	Prumo;	-	36
01	Nível manual;	-	36
01	Torquês longa, Fosfatizado, cabeça polida. Indicado para uso geral onde aplica-se grandes esforços;	GEDORE	36
01	Conjunto de 3 Colheres de pedreiro (pequena/média/grande);	-	36
04	Talhadeiras de diversos tamanhos;	-	36
01	Marreta de 1/2 kg;	-	36
01	Marreta de 1 kg;	-	36
01	Martelo de carpinteiro;	-	36
03	Jogo de Formão, diversos tamanhos;	-	36
04	Ponteiros diversos tamanhos;	-	36
01	Parafusadeira / furadeira de impacto / profissional: ⊕ Equipamento portátil / sem-fio / Tensão da bateria: 9,6v / 12v ou 14,4v; ⊕ Controle de torque ajustável / velocidade variável e reversível; ⊕ Mandril de aperto rápido ½"; ⊕ Incluindo jogo completo de bits tipo fenda, phillips, allen e torx;	DeWALT BOSCH MAKITA	36
01	Rebitador manual, linha profissional, tipo alicate, bitolas 2.4 – 3.2 – 4.0 e 4.8mm. Aplicação em uso contínuo e em trabalhos pesados;	TRAMONTINA SIMILAR	36
01	Trena 8 metros, fita em aço temperado, corpo em ABS, graduação em milímetros e polegada;	TRAMONTINA BELOTA SIMILAR	36
01	Maleta de ferramentas grande, em couro ou em aço reforçado;	-	36

SERVENTE PRÁTICO			
QT	FERRAMENTA / DESCRIÇÃO	MARCAS ADMISSÍVEIS	VIDA ÚTIL / TROCA (meses)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



01	Rádio comunicador analógico ou digital 16 ou 64 canais: <ul style="list-style-type: none">⊕ Bateria de íons de lítio, com autonomia de, no mínimo, 8 horas de operação cada vez que a bateria for recarregada;⊕ Carregador de mesa de 1 hora;⊕ Indicador de bateria;⊕ Revestimento externo de policarbono, robusto e compacto, com cobertura de borracha confortável - 13,2 cm A x 5,8 cm L x 3,5 cm P;⊕ Atendimento às especificações militares 810 C, D, E e F para impacto, vibração, umidade, poeira e temperaturas extremas.	MOTOROLA (-EP450)	36
01	Alicate Amperímetro, CAT III, 600v: <ul style="list-style-type: none">⊕ Leituras: V, A, ohms;⊕ Capacidades: 750v, 1000A;	MINIPA FLUKE	36
01	Canivete especial para eletricista, para desencapar fios e cortes em geral.	-	36
01	Parafusadeira / furadeira de impacto / profissional: <ul style="list-style-type: none">⊕ Equipamento portátil / sem-fio / Tensão da bateria: 9,6v / 12v ou 14,4v;⊕ Controle de torque ajustável / velocidade variável e reversível;⊕ Mandril de aperto rápido ½";⊕ Incluindo jogo completo de bits tipo fenda, phillips, allen e torx;	DeWALT BOSCH MAKITA	36
01	Rebitador manual, linha profissional, tipo alicate, bitolas 2.4 – 3.2 – 4.0 e 4.8mm. Aplicação em uso contínuo e em trabalhos pesados;	TRAMONTIN A SIMILAR	36
01	Alicate Universal profissional: <ul style="list-style-type: none">⊕ Isolação do Cabo: 1.000v; Normas: NBR 9699 e NR-10;⊕ Aplicação: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2 mm e resistência à tração de 1500 Nmm²;⊕ Mandíbulas planas e ovaladas, e prensador de terminais;	GEDORE	36
01	Alicate de bico chato e longo: <ul style="list-style-type: none">⊕ Isolação do Cabo: 1.000v;⊕ Normas: NBR 9699 e NR-10;	GEDORE	36
01	Alicate de corte: <ul style="list-style-type: none">⊕ Fosfatizado e faces lixadas;⊕ Para cortar arame duro até 1,6 mm;	GEDORE	36

01	Jogo de chaves de fenda simples e cruzada (Phillips): <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, em aço vanádio; ⊕ Bitolas fenda simples (ponta x haste mm): 3x125, 4x125, 6.5x150, 8x150, 10x250, 12x300; ⊕ Bitolas fenda cruzada “Phillips” (ponta x haste mm): 3x100, 4.5x125, 6x150, 8x150, 10x200; ⊕ Bitolas fenda simples p/ bornes (ponta x haste mm): 4x150, 6x100; ⊕ 01 chave fenda simples tipo toco: 6x38; ⊕ 01 chave fenda cruzada (Phillips) tipo toco: 6x38; ⊕ 01 chave fenda simples longa: 8x350; ⊕ 01 chave de fenda para testes elétricos: para identificar a fase em condutores de corrente alternada entre 100-250V (Volts). Cabo com lâmpada de néon, haste isolada e clipe; 	GEDORE	36
01	Pistola grande de cola quente de silicone;	-	36
01	Jogo completo de limas. Diversos tamanhos;	-	36
01	Martelo de carpinteiro;	-	36
01	Trena 8 metros, fita em aço temperado, corpo em ABS, graduação em milímetros e polegada;	TRAMONTIN A BELOTA SIMILAR	36
01	Maleta de couro média, dimensões 210,0 x 140,0 x 400, Corpo e tiras em couro curtido com espessura de 2,5mm, rebites e pés em aço carbono, reforço do fundo em chapa de compensado;	TRAMONTIN A PRO SIMILAR	36
01	Porta ferramentas tipo cinto, em tecido sintético, regulável, 100% impermeável, costura reforçada, com capacidade para alicata universal, trena 8m, chaves de fenda e Phillips.	-	36

3.2. Todos os equipamentos e/ou ferramentas necessárias à perfeita execução das manutenções, bem como os listados acima, serão entregues por completo a cada profissional da correspondente área de atuação, no primeiro dia do efetivo exercício do Contrato, atendendo à periodicidade de substituição indicada, observada a vida útil estimada de cada ferramenta, sob pena de multa.

3.3. As ferramentas deverão ser substituídas, de forma automática, assim que ocorra o desgaste das mesmas. Caso não ocorra a substituição automática, o executor poderá aplicar as penalidades de advertência e/ou multa, nos termos do contrato.

EQUIPAMENTOS PERMANENTES / USO COMPARTILHADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA			
QTD	FERRAMENTA / DESCRIÇÃO	MARCAS ADMISSÍVEIS	VIDA ÚTIL / TROCA (meses)
04	Rádio comunicador analógico ou digital 16 ou 64 canais: (03 para a CONTRATANTE e 01 para o escritório da CONTRATADA): <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Bateria de íons de lítio, com autonomia de, no mínimo, 8 horas de operação cada vez que a bateria for recarregada; ⊕ Carregador de mesa de 1 hora; ⊕ Indicador de bateria; ⊕ Revestimento externo de policarbono, robusto e compacto, com cobertura de borracha confortável - 13,2 cm A x 5,8 cm L x 3,5 cm P; ⊕ Atendimento às especificações militares 810 C, D, E e F para impacto, vibração, umidade, poeira e temperaturas extremas. 	MOTOROLA (-EP450)	36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



01	Furadeira de impacto profissional 1/2": <ul style="list-style-type: none">⊕ Potência/velocidade: 600 Watts / 3.000rpm;⊕ Acessórios: guia de profundidade, empunhadura lateral e chave de mandril;⊕ Incluindo jogo completo de brocas tipo vídia e aço rápido - MARCA: IRWIN;⊕ Incluindo maleta apropriada;	DeWALT BOSCH MAKITA	36
01	Serra circular elétrica profissional;		36
01	Serra mármore profissional;		36
01	Serra Tico-tico elétrica profissional;		36
02	Escada dupla em alumínio 5/6 degraus (2 metros) - perfil de duralumínio com liga especial (6005-T6), com degraus em ambos os lados, os degraus são planos com reforço tubular inferior e tem sua base estriada antiderrapante, sapatas de borracha e patamar móvel de 360x220mm em chapa de alumínio, capacidade de carga de 120kg. Aplicação: uso comercial e industrial;	-	36
01	Escada de alumínio de abrir e extensiva profissional 22 degraus (11 + 11) - perfil de duralumínio com liga especial (6005-T6), degraus antiderrapante, sapatas de borracha, capacidade de carga de 120kg. Aplicação: uso comercial e industrial;	-	36
01	Escada tipo pintor - em madeira de primeira qualidade, com degraus dos 2 lados, encaixados, pregados e colados nos montantes laterais, agulhas de aço de reforço, sapatas de borracha, verniz e limitador de abertura;	-	36
01	Escada Extensível 13 metros – leve e resistente, com degraus antiderrapantes e sapatas de borracha nos pés, sistema de extensão com catracas deslizantes, roldanas e corda, capacidade de carga 120kg;	-	36
01	Carro Plataforma 200 Kg - CxLxA (mm): 1000x600x1000, capacidade de carga 200 Kg, rodízios de 6" com roda de borracha maciça, rolamento esfera;	-	36

01	Aspirador de pó / água (~1200w) , para limpeza pesada de áreas de acesso restrito (locais perigosos e/ou insalubres) e manutenção em quadros elétricos e equipamentos (estabilizadores, banco de capacitores, etc.);	WAP ELECTROLUX SIMILAR	36
01	Lanterna/holofote recarregável 1.000.000 velas;	-	36

3.4. Ainda deverão ser disponibilizados, mediante solicitação do Executor do Contrato e por tempo determinado, os seguintes equipamentos e ferramentas:

EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS DE NECESSIDADE EVENTUAL	QUANTIDADE
Medidor de resistência ôhmica para aplicação mínima de 100 A;	01
Ohmegômetro para medição de isolamento c/ aplicação de 5 KV;	01
Equipamento para medição da resistividade de óleo isolante;	01
Aspirador de pó industrial, para limpeza pesada;	01
Equipamento para teste de relé de sobre-corrente;	01
Máquina de solda elétrica com acessórios;	01
Ecômetro – verificador e identificador de defeitos em cabos telefônicos e de rede de informática;	01
Martelete;	01
Pistola para fixação de pinos em concreto	01
Outros equipamentos e/ou ferramentas que se façam necessários durante a vigência do contrato;	-

3.5. As tabelas acima contêm especificações e quantidades mínimas. Nada impede que a FISCALIZAÇÃO do contrato, justificadamente, solicite outros equipamentos para atender demandas permanentes ou transitórias.

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, os seguintes materiais de escritório:

MATERIAIS / EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	QUANTIDADE TOTAL
Perfurador de papel	01
Grampeador com grampos	01
Conjunto de carimbos com almofada	01
Papel ofício	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



Canetas	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia
Pastas para arquivamento	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia

4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos serviços, incluindo casa de bomba, rede elétrica, telefônica e hidrossanitária, rede lógica, CFTV, combate a incêndio, SPDA, sistema de alarme, detectores de metais, sensores de quebra de vidro, fumaça e presença, sistema de sonorização e vídeo, subestação elétrica, gerador, nobreak, estabilizador, esquadrias metálicas, portas de vidro temperado, gradil, divisórias, esquadrias de madeira, esquadrias de alumínio, persianas, forro de gesso, telhado, manta asfáltica, piso tátil e demais instalações físicas, bem como serviços de marceneiro, encanador, pedreiro, pintor, eletricista e auxiliar, a serem executados nas dependências internas e externas da CONTRATANTE, com ferramental/equipamento próprio e pessoal técnico qualificado, instruído e admitido pela CONTRATADA;
- 4.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo desentupimento de caixas sifonadas e tubulações das instalações internas e externas da CONTRATANTE sempre que necessário, permitida a subcontratação de empresa especializada em limpeza de fossas (desentupidora), dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo executor do contrato (por telefone, fax, e-mail, etc.);
- 4.1.2. A CONTRATADA será responsável pela realização de todas as manutenções necessárias, preventivas e/ou corretivas (inclusive os serviços que envolvem substituição de quaisquer peças, mesmo quando tais peças sejam fornecidas pela CONTRATANTE), nos equipamentos estacionários existentes nos imóveis da CONTRATANTE (dentro da área de abrangência do contrato), bem como dos equipamentos que venham a substituí-los, salvo se estes estiverem cobertos por garantia do fabricante;
- 4.2. A manutenção preventiva será realizada com observância ao calendário (apresentado pela CONTRATADA, em até 30 dias após a assinatura do contrato) a ser aprovado pela unidade da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do ajuste e terá por objeto prevenir a ocorrência de defeitos nos sistemas, conservando-os em perfeito estado de funcionamento. Além de outros atinentes à natureza do ajuste, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva com a observância das rotinas especificadas;
- 4.2.1. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo e mediante notificação por escrito à CONTRATADA, alterar a periodicidade da prestação de quaisquer dos serviços exemplificativamente relacionados;
- 4.2.2. Caberá à CONTRATANTE definir a periodicidade dos serviços não relacionados, mas que por sua natureza integram o objeto deste contrato e constituem obrigação da CONTRATADA;
- 4.2.3. A cada 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá apresentar novo calendário atualizado, obedecendo-se os mesmos prazos;
- 4.2.4. Dentre os serviços a serem realizados periodicamente, destacam-se os seguintes:

	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	PRIMEIRA EXECUÇÃO	PERIODICIDADE
I	Revisão de todas as esquadrias externas, de todos os imóveis da CONTRATANTE, devendo restaurar a vedação, prevenindo infiltrações e corrigindo aquelas já existentes;	MÁXIMO ATÉ 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	12 meses
II	Revisão de todos os corrimãos, guarda-corpos e elementos de segurança existentes;	MÁXIMO ATÉ 90 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	12 meses
III	Análise e emissão de relatório técnico, bem fundamentado, por engenheiro eletrotécnico habilitado, das contas de energia elétrica (e respectivos relatórios de memória de massa) e das instalações elétricas da CONTRATANTE, sugerindo medidas para a redução do consumo e do uso eficiente da energia elétrica;	MÁXIMO ATÉ 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	12 meses
IV	Serviços previstos nas rotinas de manutenção preventiva	CONFORME CALENDÁRIO APROVADO	CONFORME CALENDÁRIO APROVADO

4.3. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas, mediante substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas;

4.3.1. Considera-se como manutenção corretiva, por exemplo, a execução dos seguintes serviços:

A) Sistemas Elétricos de Baixa Tensão

- Substituição de lâmpadas e reatores queimados;
- Substituição de disjuntores;
- Reparo dos circuitos elétricos;
- Substituição de fusíveis;
- Substituição de chaves magnéticas e contadores;
- Reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- Reparo em equipamentos eletrônicos (estabilizadores, nobreak, etc); e

B) Sistemas Hidrossanitários

- Substituição de gaxetas das bombas hidráulicas;
- Reaperto das bombas hidráulicas;
- Substituição de componentes hidráulicos.

C) Sistema Telefônico - Rede Interna

- Instalação, substituição e remanejamento de aparelhos;
- Reparo de aparelhos;
- Instalação de fac-símile.

D) Serviços Diversos

- Recuperação de revestimentos de paredes e pisos (pedra, fórmica, cerâmica, azulejo, carpete, cimentado);
- Recuperação de elementos de gesso e pinturas de pisos, paredes, forros e esquadrias;
- Reparo, instalação e desmontagem de divisórias.

E) Subestações (sistema elétrico de alta tensão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



- Reparo nas chaves seccionadoras;
- Testes e correções internas nos transformadores;
- Testes, regulagens e reparo no disjuntor à óleo;
- Reparo no painel de segurança do disjuntor à óleo;
- Correções e testes nos sistemas dos bancos de capacitores.

F) Sala de grupos geradores

- Reparo no disjuntor de baixa tensão;
- Reparo nos componentes eletromecânicos dos grupos geradores;
- Reparo nos painéis de comandos dos grupos;
- Reparo nos estabilizadores eletrônicos;

G) Casas de bombas

- Reparo em todas as bombas de recalque e incêndio, incluindo a moto bomba diesel;
- Reparo nos painéis de comando das bombas;

H) Sistema de CFTV, Rede Lógica e Sistemas de Alarmes

- Corrigir possíveis defeitos nos cabamentos da rede lógica e CFTV;
- Instalar pontos novos de rede lógica e CFTV;
- Reparar câmeras;
- Reparar os equipamentos da supervisão de CFTV;
- Instalar pontos novos de sensores de presença;

I) Grupos Geradores

- Corrigir qualquer defeito eletromecânico nos motores;
- Corrigir falhas nos painéis de comando;

4.3.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada sempre que se fizer necessária, devendo a CONTRATADA, quando seus técnicos residentes não tiverem condições de solucionar o problema, atender ao chamado técnico da CONTRATANTE no prazo máximo de 12 (doze) horas, encaminhando profissionais capacitados para a solução do fato;

4.3.3. A CONTRATANTE poderá fazer o chamado para manutenção corretiva através de telefone, fax, e-mail e/ou outro meio hábil de comunicação;

4.3.4. Sempre que se fizer necessário, e a critério do Executor do Contrato, a empresa deverá reforçar a equipe, com profissionais qualificados e equipamentos necessários para os devidos reparos, testes ou ajustes, de imediato, a fim de executar serviços de manutenção preventiva ou corretiva;

4.4. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado ao Executor do Contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material;

4.4.1. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da CONTRATADA, bem como a mão de obra especializada para a realização do serviço;

4.5. Se durante a execução dos serviços a CONTRATADA verificar a necessidade de aplicação de peças, materiais e/ou troca de componentes, cujo fornecimento não está previsto no contrato/projeto básico, deverá informar o fato ao Executor do Contrato que, após verificar a real necessidade da troca, autorizará a substituição, e os custos correrão por conta da CONTRATANTE. As peças, materiais e/ou componentes substituídos deverão ser entregues ao Executor do Contrato mediante recibo.

5. DAS HORAS EXTRAS

5.1. A CONTRATANTE, por intermédio do executor do contrato e prévia autorização do ordenador de despesas, poderá solicitar a realização de serviços fora do horário de expediente habitual e/ou que

ultrapassem a carga horária semanal de 44 horas, situação na qual a CONTRATADA deverá pagar as horas extras, para ressarcimento posterior.

5.2. A CONTRATADA deverá pagar as horas extras, previamente autorizadas pela CONTRATANTE, na folha de pagamento mais próxima ao da sua efetiva realização, devendo suportar tal ônus até o efetivo ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

5.3. O valor das horas extras deverá obedecer à convenção trabalhista vigente à época da efetiva realização do serviço extraordinário.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA SUPERVISÃO ESPECIALIZADA E DO ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

6.1. A execução dos serviços, cuja complexidade e/ou magnitude seja razoavelmente grande, a exemplo daqueles executados nos grupos geradores, nas subestações, SPDA, nas instalações elétricas em geral, telefônicas e de dados, hidrossanitária, casas de bombas, bem como serviços de pedreiro e pintor, a serem executados nas dependências internas e externas dos imóveis da CONTRATANTE, deverão ser supervisionadas, de acordo com as especificidades do serviço, por engenheiros eletricista, civil/arquiteto, mecânico e/ou de segurança do trabalho pertencentes ao quadro da CONTRATADA ou por esta contratados;

6.1.1. A SUPERVISÃO ESPECIALIZADA poderá, ainda, ser solicitada a qualquer momento pelo Executor do Contrato, através de comunicação escrita (e-mail, fax ou correspondência) na qual deverão constar quais os profissionais requeridos e durante qual período estes deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, através do Executor do Contrato, poderá requisitar visita de profissional especializado para verificação das instalações, prestar orientações técnicas e/ou sempre que julgar necessária a presença de quaisquer dos seguintes profissionais:

6.2.1. Engenheiro Eletricista (Eletrotécnica);

6.2.2. Engenheiro Eletricista (Eletrônica / telecomunicações);

6.2.3. Engenheiro Civil;

6.2.4. Arquiteto;

6.2.5. Engenheiro Mecânico;

6.2.6. Engenheiro de Segurança do Trabalho;

6.3. O prazo para atendimento das solicitações é de 48h, salvo nos casos de urgência, nos quais o prazo será de 24h.

6.3.1. Após o atendimento, os profissionais terão de apresentar relatório técnico, devidamente fundamentado e assinado, relatando as constatações, medições, problemas verificados e apresentando as soluções recomendadas, indicando as normas técnicas e a legislação aplicáveis e, quando necessário, apresentar orçamentos detalhados.

6.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

6.4.1. Comprovante de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada;

6.4.2. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, devidamente registrado no órgão fiscalizador competente (CREA), referente à prestação de serviço de manutenção predial de natureza, magnitude e complexidade similares ou superiores ao objeto desta licitação;

6.4.3. O(s) atestado(s) relativo ao subitem acima, referente(s) a contratos de manutenção predial, deverá contemplar serviços de manutenção em instalações elétricas e lógicas (incluindo transformador(es) de tensão, gerador(es) de energia, nobreak(s), rede elétrica estabilizada, cabeamento estruturado, SPDA e quadros de distribuição de energia), bem como serviços de manutenção em rede hidráulica de edificações (sistema de abastecimento de reservatórios e bombas e acessórios de sistema de combate a incêndio).

6.4.4. Comprovação de que possui em seu quadro técnico pelo menos 01 engenheiro eletricista devidamente registrado e regular no CREA, portador de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica que contemple supervisão de manutenção de instalações elétricas prediais dotadas de subestação de energia elétrica, grupo gerador e SPDA, sendo esta, acompanhada da respectiva CAT.

6.4.5. Declaração do licitante indicando que o profissional indicado no subitem acima será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Subseção Judiciária de Jequé, por todos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante e que apresente novos atestados.

6.4.6. Deverá haver vínculo dos profissionais especificados com a empresa licitante. A comprovação de vinculação do profissional com o licitante deverá atender a um dos requisitos:

- f) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- g) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- h) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- i) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- j) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum com prazo de vigência abrangido pelo período de duração do contrato administrativo advindo desta licitação.

6.5. Serão aceitos somente os atestados de capacidade técnica e/ou ART's que estejam devidamente registrados no CREA, devendo estar acompanhados de suas respectivas CAT's;

6.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

7. DAS PERÍCIAS (INICIAL E ANUAL) / LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE E PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS ADICIONAIS

- 7.1. A CONTRATADA deverá realizar, através de profissional capacitado e devidamente autorizado (engenheiro ou médico do trabalho), perícia inicial/anual com a emissão do respectivo laudo pericial de insalubridade/periculosidade que determinará a existência de zonas insalubres e/ou situações de risco, nos locais de trabalho dos funcionários da CONTRATADA, exceto para seus funcionários administrativos;
 - 7.1.1. Tal perícia deverá ser providenciada imediatamente após a efetiva celebração do contrato, e concluída em até 30 dias contados do 5º dia útil após a assinatura deste instrumento contratual, ou de termo aditivo/renovação, se esta demandar nova perícia;
 - 7.1.2. O atraso injustificado na realização de perícia e/ou emissão e entrega do laudo ao Executor do Contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato;
 - 7.1.3. A perícia deverá abranger os locais de trabalho de todos os funcionários da CONTRATADA, exceto para aqueles que realizam apenas trabalhos administrativos;
- 7.2. Os custos com a referida perícia, diluídos em 12 meses e para cada funcionário, cujo local de trabalho será periciado, deverão constar na proposta de preços e planilhas de custos em campo próprio, sendo assim repassados mensalmente à CONTRATANTE;
 - 7.2.1. Caso o contrato seja rescindido antes que sejam completados 12 meses, a CONTRATADA poderá requerer o ressarcimento das parcelas referentes à perícia, proporcionais aos meses restantes;
- 7.3. Os adicionais de insalubridade/periculosidade determinados pela referida perícia, que venham a incidir sobre os salários dos funcionários, deverão ser pagos juntamente com a remuneração dos respectivos a partir do mês subsequente ao da efetiva entrega do laudo pericial.
- 7.4. A CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, celebrar termo aditivo ao contrato quando as perícias indicarem a necessidade do pagamento de adicionais de periculosidade e/ou insalubridade.

8. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter estoque mínimo para pronto atendimento, ou fornecer mediante solicitação da CONTRATANTE ou, automaticamente, pelo surgimento de demanda, os seguintes materiais:
- 8.1.1. Buchas e parafusos: 5 A 13mm;
 - 8.1.2. Parafusos com porcas para reposição
 - 8.1.3. Anilhas de identificação de circuitos elétricos, de lógica e/ou telefone;
 - 8.1.4. Fusíveis (para reposição/substituição de todos os tipos existentes);
 - 8.1.5. Estanho para solda;
 - 8.1.6. Graxa, vaselina, óleo lubrificante, óleo mineral e desingripante;
 - 8.1.7. Retentores, gaxetas e vedações/vedantes em geral;
 - 8.1.8. Trapo e estopa;
 - 8.1.9. Lâminas de serra;
 - 8.1.10. Etiquetas de identificação (para disjuntores, tomadas, interruptores, etc.);
 - 8.1.11. Cola de silicone (bastão e bisnaga);
 - 8.1.12. Todos os materiais/suprimentos de escritório necessários (papéis, canetas, cartuchos, etc.);
 - 8.1.13. Outros materiais de custo equivalente e que, justificadamente, se façam necessários à execução deste contrato.

9. DOS UNIFORMES

- 9.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição de uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser de primeira qualidade;
- 9.1.1. Cada funcionário deverá contar, durante toda a vigência do contrato, com pelo menos 02 (dois) conjuntos de uniformes resistentes para o dia-a-dia, em bom estado, e ainda 01 (um) conjunto composto calça jeans e camisa pólo ambos com logotipo da CONTRATADA para serem utilizados exclusivamente em eventos e situações especiais;
 - 9.1.2. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes com a seguinte periodicidade:
 - 9.1.2.1. Todas as peças integrantes dos uniformes e EPI's, exceto calçados e crachá, deverão ser substituídos a cada 04 (quatro) meses improrrogáveis, salvo, condicionado à aprovação do executor do contrato, se aqueles estiverem indiscutivelmente em perfeito estado de conservação/higiene e apresentando boa aparência;
 - 9.1.2.2. Calçados e crachás deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses improrrogáveis, salvo, condicionado à aprovação do executor do contrato, na hipótese de ainda apresentarem bom estado de conservação e boa aparência;
 - 9.1.2.3. Os limites impostos nos itens 9.1.2.1 e 9.1.2.2, representam o prazo máximo para a substituição, sem, no entanto, excluir a obrigação da CONTRATADA em substituí-los antes do prazo estabelecido, sempre que for necessário. Neste caso os uniformes devem ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e higiene, ou mediante comunicação escrita do Executor do Contrato;
 - 9.1.2.4. O conjunto calça jeans e camisa pólo, por serem utilizado esporadicamente e em serviços mais amenos, só necessitam de substituição quando comprovado o desgaste;
- 9.2. Os uniformes completos, de todas as categorias profissionais, deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Executor do Contrato;
- 9.3. Os custos com os uniformes não poderão ser descontados do empregado da CONTRATADA, salvo se comprovada a intenção deste em danificá-los.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



10. DO AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
- 10.1.1. O valor referente ao auxílio alimentação deve respeitar os pisos estipulados em convenção coletiva, mantendo-o sempre atualizado;
- 10.2. A entrega do auxílio-transporte e auxílio-alimentação deverá ser realizada no prédio onde os empregados exercem as suas atividades laborais;
- 10.2.1. O atraso na entrega destes auxílios, ainda que parcial, sujeitará a CONTRATADA a multa;
- 10.3. A CONTRATADA deverá controlar o fornecimento do auxílio-transporte e auxílio-alimentação mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e matrícula dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos auxílios e mês de competência;
- 10.4. O comprovante de entrega dos auxílios deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo uma para a CONTRATADA e outra para o Executor do Contrato, e entregue no primeiro dia do início da prestação dos serviços;
- 10.5. Em feriados ou qualquer outro caso de ausência de expediente da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA fazer quaisquer descontos nos auxílios-alimentação fornecidos.

11. DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/PLANO DE SAÚDE PARTICULAR E SEGURO DE VIDA

- 11.1. A CONTRATADA deverá prover assistência médica aos seus funcionários através de plano de saúde particular, durante toda vigência do contrato, sob pena de multa. O referido plano de saúde deverá ter, no mínimo, as seguintes características:
- 11.1.1. Coletivo empresarial com patrocinador integral (CONTRATADA) sem participação dos empregados, ou seja, não poderá ser descontado dos salários dos funcionários nenhum valor ou percentual referente à participação destes no pagamento do plano de saúde;
- 11.1.2. Plano Ambulatorial:
- 11.1.2.1. Coberturas Proporcionadas:
- Aquelas previstas na legislação e no Rol de Procedimentos Médicos para a segmentação ambulatorial, incluindo, entre outras:
- Consultas médicas em número ilimitado, realizadas em ambulatório ou consultório, em todas as especialidades médicas;
 - Consultas obstétricas para pré-natal, em número ilimitado;
 - Serviços de apoio diagnóstico e tratamentos realizados em ambulatório ou consultório;
 - Procedimentos ambulatoriais (inclusive as cirurgias ambulatoriais), mesmo quando realizadas em ambulatórios de hospital, desde que não caracterizem internação;
 - Procedimentos ambulatoriais que necessitem de anestesia local, sedação ou bloqueio, quando realizados em ambulatório;
 - Procedimentos considerados especiais, como por exemplo:
 - » Hemodiálise e diálise peritonial;
 - » Quimioterapia ambulatorial;
 - » Radioterapia (megavoltagem, cobaltoterapia, cesioterapia, eletroterapia, etc.);
 - » Hemoterapia ambulatorial;
 - » Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais;

11.1.2.2.Exclusões:

Internação hospitalar e procedimentos que, embora não necessitem da internação, precisem de apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 horas ou de serviços como recuperação pós-anestésica, UTI, CTI e similares;

- Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
- Procedimentos que exijam anestesia, salvo aqueles que podem ser realizadas em ambulatório, com anestesia local, sedação ou bloqueio;
- Tratamentos e exames que demandem internação, como quimioterapia intratecal; radiomoldagens, radioimplantes e braquiterapia; nutrição enteral e parenteral; embolizações e radiologia intervencionista;

11.1.3. Definições segundo a ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar:

11.1.3.1. Coletivo empresarial com patrocinador: Plano contratado por pessoa jurídica para atender a uma massa populacional específica que mantém um vínculo empregatício, associativo ou sindical com aquela, em que as mensalidades são pagas integralmente ou parcialmente pela referida pessoa jurídica à operadora do plano de saúde;

11.1.3.2. Plano Ambulatorial: Plano que engloba apenas os atendimentos realizados em consultório (consultas) ou ambulatório (procedimentos ambulatoriais), definidos e listados no Rol de Procedimentos, inclusive exames. O plano com cobertura ambulatorial não cobre internação hospitalar;

11.2. A CONTRATADA deverá prover Seguros de Acidentes Pessoais Coletivo para todos os seus funcionários, sem participação dos mesmos, ou seja, não poderá ser descontado dos salários dos funcionários nenhum valor ou percentual referente à participação destes no custeio do seguro. Tal seguro deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

11.2.1. Cobertura:

- 11.2.1.1. Morte Acidental (MA);
- 11.2.1.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA);
- 11.2.1.3. Despesas Médicas e Hospitalares (DMH);

11.2.2. Pagamento de indenização ao beneficiário do seguro, em caso de sinistro, não deverá ser inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Executor do Contrato cópia do contrato do referido plano de saúde e seguro de acidentes pessoais, devendo comprovar, mensalmente, que todos os funcionários estão cobertos por plano de saúde e seguro, em conformidade com o instrumento contratual;

12. ROTINAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1. ROTINA DE MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES

A) SECCIONADORAS EM MT DE CORTE EM CARGA

ANUALMENTE:

- Teste de abertura e fechamento do sistema de acionamento das seccionadoras de corte em carga, procedendo aos ajustes necessários;
- Verificação do correto posicionamento dos contatos fixos e móveis no momento de fechamento, procedendo aos ajustes necessários;
- Limpeza geral do equipamento com solvente apropriado, com aplicação de lubrificante especial nas articulações;
- Reaperto dos terminais;
- Registro em banco de dados próprio, para consultas a qualquer tempo;
- Teste de resistência ôhmica entre os contatos de cada pólo;
- Análise das condições físicas dos isoladores e bielas de acionamento, procedendo uma rigorosa limpeza dos mesmos com solvente apropriado, renovando a aplicação de pasta isolante onde se fizer necessário;
- Teste de isolamento entre pólos e aterramento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



B) DISJUNTOR TIPO PVO DE MÉDIA TENSÃO

ANUALMENTE:

- Regulagens e ajustes nos acionadores de emergência dos relés primários, de forma a manter o sistema de desarme em perfeitas condições de atuação;
- Testes manuais de abertura e fechamento do disjuntor;
- Emissão de relatório próprio com recomendações para as próximas manutenções;
- Abertura da tampa frontal para vistoria geral do comando mecânico, procedendo a ajustes, regulagens da tensão das molas de abertura e fechamento, limpeza e lubrificação geral;
- Reaperto geral nos terminais;
- Testes de isolamento entre pólos e aterramento, com registro de dados;
- Testes de resistência ôhmica entre pólos com registro de dados;
- Limpeza e reposição de óleo nos copos dos amortecedores de acionamento de relés primários, analisando-se se as bobinas estão em condições de operação;
- Limpeza e lubrificação geral.

C) DISJUNTOR DE BAIXA TENSÃO A

ANUALMENTE:

- Abertura da tampa frontal para vistoria geral do comando mecânico, procedendo a ajustes, regulagens da tensão das molas de abertura e fechamento, limpeza e lubrificação geral;
- Reaperto geral dos terminais;
- Vistoria nas condições de operação dos contatos fixos e móveis;
- Teste de resistência ôhmica entre os contatos de cada pólo;
- Testes manuais de abertura e fechamento do disjuntor;
- Aferição da atuação do relé de sobrecorrente, caso se constate a sua não atuação.

D) BARRAMENTO E ISOLADORES

ANUALMENTE:

- Limpeza geral com solvente apropriado;
- Aplicação de pasta isolante;
- Reaperto geral dos terminais

E) TRANSFORMADORES

ANUALMENTE:

- Vistoria geral para análise de eventuais vazamentos de óleo isolante;
- Limpeza superficial da carcaça, isoladores e terminais com solvente apropriado;
- Reaperto geral dos terminais e barramento;
- Amostragem de óleo isolante para análise de resistência dielétrica;
- Verificação do nível do óleo isolante e reposição se necessário;
- Teste de isolamento entre os pólos e aterramento com registro de dados.

F) PAINÉIS DE BAIXA TENSÃO

ANUALMENTE:

- Limpeza geral com aspiração de pó;
- Reaperto geral de barramento e terminais;
- Verificação do acionamento correto das seccionadoras, relés e/ou supervisores com emissão de laudo e solicitação de manutenção corretiva à parte da manutenção geral no caso de defeito comprovado;

G) ESTABILIZADORES ELETRÔNICOS

ANUALMENTE:

- Limpeza geral com aspiração de pó;

- Reaperto geral de barramento e terminais;
- Medir e anotar valores de corrente e tensão;
- Inspeccionar dispositivos de acionamento, proteção e sinalização (sistema de energia);
- Inspeccionar estado dos transformadores de corrente e de tensão;
- Verificar de há sobrecarga do estabilizador;
- Verificar se a tensão está realmente estabilizada.

12.2. ROTINA DE MANUTENÇÃO NOS GRUPOS GERADORES

A) MOTOR DIESEL

TRIMESTRALMENTE:

- Verificar e ajustar as proteções de sobretemperatura, pressão de óleo lubrificante e sobrevelocidade;
- Verificar e eliminar vazamentos de água e óleo, caso sejam originários de mangueiras e conexões;
- Substituir filtros, óleos lubrificantes mangueiras e correias, onde se fizer necessário, em função do tempo de vida útil;
- Verificar e repor a água da bateria e sua carga;
- Teste de funcionamento do motor.

B) GERADOR/ALTERNADOR

TRIMESTRALMENTE:

- Verificar a lubrificação dos rolamentos, isolamento dos cabos elétricos, enrolamentos e ruídos anormais;
- Fazer a leitura das tensões em vazio e em carga.

C) PAINEL DE COMANDO

TRIMESTRALMENTE:

- Verificar e ajustar os sensores, relés e o carregador de baterias;
- Fazer teste de funcionamento manual e automático;
- Testar as operações
- Efetuar leituras de tensão em de corrente;
- Corrigir defeitos internos do painel de comando.

12.3. ROTINA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

A) QUADROS GERAIS DE LUZ E DE FORÇA

SEMANALMENTE:

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Medição da corrente (com amperímetro alicate) nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpeza externa do quadro;
- Inspeção nas conexões de saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Inspeção nos isoladores e conexões;
- Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

MENSALMENTE

- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Verificação da fixação de barramento e conexões;
- Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- Medição da resistência dos cabos de alimentação;
- Limpeza geral do barrento, conexões e disjuntores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



- Verificação da regulagem do disjuntor geral;
- Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos;
- Lubrificação da dobradiças das portas dos quadros;
- Inspeção nas câmaras de extinção;
- Inspeção do barramento e terminais conectores;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Alinhamento dos contatos, movimento livres;
- Limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores.

B) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ

MENSALMENTE:

- Controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros; e reparo das mesmas;
- Verificação dos contatos na entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistências elevadas;
- Verificação dos equilíbrios de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;
- Controle de amperagem nos fios de disjuntores monofásicos;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores

SEMESTRALMENTE

- Reaperto da fixação dos barramentos;
- Limpeza geral do barramento e conexões;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramentos;
- Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

C) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA

MENSALMENTE:

- Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
- Controle de carga dos disjuntores
- Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores;
- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores No-fuse;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos;
- Verificação da fixação e estado do barramento e conexões;
- Reaperto da fixação dos disjuntores;
- Limpeza geral do barramento e conexões.

SEMESTRALMENTE

- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramentos;
- Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

D) ILUMINAÇÃO GERAL

SEMANALMENTE

- Verificação quanto à existência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas, a fim de mantê-las em perfeitas condições;
- Verificação das lâmpadas incandescentes;

- Verificação dos contatos internos, reapertando os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;
- Verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral;

TRIMESTRALMENTE

- Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Limpeza das caixas de fixação das tomadas;
- Medição das resistências de aterramento das estruturas do bloco.

E) TOMADAS DE PISOS, PAREDES E DIVISÓRIAS

SEMANALMENTE

- Teste da corrente na rede.

MENSALMENTE

- Reaperto da carcaça das tomadas existentes na tubulação;

12.4. ROTINA DE MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA

A) SANITÁRIOS E COPAS

SEMANALMENTE:

- Verificação da existência de vazamentos nos sanitários, eliminando os porventura encontrados;
- Verificação da existência de entupimento em vasos e ralos de todos os sanitários e copas, corrigindo os problemas porventura detectados;
- Verificação de regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, sanando os defeitos que venham a ser detectados;
- Verificação do estado de conservação das louças de todos os sanitários e copas, trocando as que se apresentarem danificadas e enferrujadas;
- Verificação da existência de vazamentos nos registros e torneiras, eliminando os porventura encontrados.

B) BOMBAS DE RECALQUE

SEMANALMENTE:

- Teste de funcionamento das bombas;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção nos terminais elétricos nas caixas de ligação
- Inspeção nas válvulas de retenção;
- Inspeção nos cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- Inspeção nos contatores de chaves de comando das bombas;
- Medição da amperagem dos motores;

MENSALMENTE

- Verificação do alinhamento dos eixos das bombas;
- Medição da folga das luvas de acoplamento;
- Inspeção no funcionamento das bóias superiores e inferiores;
- Reaperto das gaxetas das bombas;
- Verificação do estado das gaxetas das bombas;
- Inspeção nas conexões hidráulicas;
- Verificação das luvas de acoplamento.

C) REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

MENSALMENTE:

- Percorrer todos os pontos de visita e limpa-los;
- Percorrer todas as caixas de inspeção de limpa-las;
- Limpar a caixa geral de esgoto;
- Percorrer todas as caixas de gordura e limpa-las;
- Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



12.5. ROTINA DE MANUTENÇÃO TELEFÔNICA

A) DG

MENSALMENTE:

- Verificar o local de instalação do DG e acesso às suas fases;
- Verificar o estado Geral do DG;
- Verificar o estado geral das conexões (solda ou enrolados), quanto à limpeza, fixação, proteção e jumpers, promovendo os necessários ajustes;
- Verificar a distribuição da junpeção, fazendo as correções ou alterações necessárias além de registra-las;
- Verificar as proteções.

B) CABOS

MENSALMENTE:

- Verificar a instalação dos cabos e se não há riscos comprovado de danos. Corrigir os encaminhamentos quando necessário;
- Verificar o estado geral dos cabos e se as capas não apresentam danos mecânicos. Promover as substituições necessárias;
- Verificar se os cabos estão protegidos quando instalados em locais que oferecem riscos. Isola-los quando necessário;
- Verificar se existem curvas acentuadas que ofereçam riscos de ruptura do cabo e corrigi-las.

C) REDE DE RAMAIS

MENSALMENTE:

- Verificar o estado geral da rede e mantê-la em bom estado de conservação. Executar as alterações necessárias;
- Verificar a conexão e conservação das caixas de distribuição, limpando-as, organizando-as, verificando contatos e alterações;
- Verificar a fixação e proteção dos fios internos e rosetas ou tomadas, corrigindo contatos defeituosos, interferência, etc. promover a instalação de novos pontos ou alterá-los.

D) APARELHOS TELEFÔNICOS

MENSALMENTE:

- Verificar o local de instalação dos aparelhos telefônicos e altera-los, quando necessários;
- Verificar o estado geral dos aparelhos, promover testes e eventuais substituições;
- Verificar o funcionamento das companhias externas, cápsulas receptoras e transmissoras, promovendo a substituição quando necessária;
- Verificar se o cabo está bem conectado ao aparelho e os conectores em perfeito estado;
- Verificar se há funções mecânicas do gancho, das teclas e discos estão em perfeito funcionamento, promovendo correções quando indicadas.

12.6. ROTINA DE SERVIÇOS DIVERSOS

MENSALMENTE:

- Inspeccionar paredes quanto a revestimentos e pintura;
- Inspeccionar esquadrias (metálicas e madeiras) e vidros quando à fixação, articulação, ponto de oxidação, trincas, etc.
- Inspeccionar pisos e passeios quanto à colocação, trincas, juntas, desgastes, fixação, nivelamento, colagem, etc.
- Inspeccionar acessórios na edificação (persianas, cortinas, painéis, molas hidráulicas, etc), quanto ao funcionamento, grau de deterioração, fixação, etc;

- Inspecionar telhados e cobertura à presença de pontos de oxidação, fixação e estado das telhas, segurança da estrutura, presença de fissuras e deterioração nas lajes, impermeabilizadas, exames de grelhas, etc;
- Inspecionar mobiliário quanto ao estado de conservação, funcionamento, etc.

12.7. ROTINA DO SISTEMA DE ATERRAMENTO

MENSALMENTE:

- Verificar malha de aterramento;
- Verificar conexões do quadro equipotencial;
- Medir a resistência de aterramento, que não deverá ultrapassar 5ohms;
- Reduzir a resistência de aterramento, caso esteja acima de 5ohms;
- Verificar pontos de aterramento, interligações das hastes.

12.8. ROTINA DA REDE DE DADOS E CFTV

MENSALMENTE:

- Verificar e cadastrar os pontos da rede;
- Testar comunicação com os distribuidores e servidor;
- Verificar distribuidores;
- Testar nobreaks dos distribuidores;
- Testar sistema de supervisão das câmeras;
- Testar todas as câmeras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL	2. C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE:
	6. N° FAX:
	7. BANCO:
	8. COD. AGÊNCIA:
	9. N° C.CORRENTE:

10. QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA

Categoria	Quantitativo	Valor unitário mensal	Valor Total Mensal
QUANTITATIVO TOTAL ANUAL A SER CONTRATADO:			

Observações:

- 1) Lançar o valor mensal do quantitativo a ser contratado, o qual será automaticamente multiplicado pelo sistema por 12 meses, gerando o valor total global anual.
- 2) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, as novas planilhas de Custo e Formação de Preços adequados ao lance eventualmente ofertado.
- 3) Cotação de acordo com Convenção Coletiva de trabalho da respectiva categoria de 2014.
- 4) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(no mínimo noventa dias, contados da data-limite prevista para entrega da proposta).

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome	
Endereço	
R..G	
C.P.F	

....., de.....de.....

Local Dia Mês Ano

.....

(carimbo e assinatura)

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	
Licitação Nº:	

Dia / / às ____: ____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado , inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota 2 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores de contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota:O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho x FAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13ºsalário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		

E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL			

Quadro – resumo do Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	C.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. de empregados Por posto (C)	Valor proposto por Posto (D)=(BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)
I Serviços 1	R\$		R\$		R\$
II Serviços 2	R\$		R\$		R\$
Serviços 3	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)					

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, atualizada, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, Resolução n. 169/2013 do CNJ e Instrução Normativa n. 01/2013, CJF, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos serviços, incluindo casas de bombas, rede elétrica, telefônica e hidrossanitária, rede lógica, CFTV, combate a incêndio, SPDA, sistema de alarme, detectores de metais, sensores de quebra de vidro, fumaça e presença, sistema de sonorização e vídeo, subestação elétrica, gerador, nobreak, estabilizador, esquadrias metálicas, portas de vidro temperado, gradil, divisórias, esquadrias de madeira, esquadrias de alumínio, persianas, forro de gesso, telhado, manta asfáltica, piso tátil, bem como serviços de marceneiro, encanador, pedreiro, pintor, eletricista e auxiliar, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências internas e externas da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Jequié/BA, localizada na Av. ACM Perimetral 2, s/nº, Jequiezinho, Jequié/BA, bem como todos os estacionamentos existentes nestes locais, todos em Jequié/BA.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.
2. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$......
2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, gastos com transporte, prêmio de seguro, as retenções de encargos trabalhistas e previdenciários estipuladas pela Resolução 169/2013, CNJ e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 309039; NOTA DE EMPENHO emitida em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital, mantendo os seus empregados nas instalações da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Jequié;
2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida, encaminhando-os com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para a aprovação ou não do Executor do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
4. Manter rigorosamente o número de empregados na função específica, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, independentemente de apresentação de motivos;
5. Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
6. Substituir o empregado faltoso, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
7. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação;
8. Permitir à Contratante, por intermédio do Executor do Contrato, o acesso diário ao controle de frequência;
9. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência que porventura se verificarem fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada;
10. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;

11. Enviar à Contratante a escala anual de férias do pessoal contratado, com no mínimo 10 dias de antecedência da fruição;
12. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante;
13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade;
14. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal do Estado da Bahia;
16. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
17. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;
18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Jequié/BA;
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
20. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas instalações da Justiça Federal da Bahia, a distribuição de contra-cheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do Executor do Contrato, surgidas relativamente ao objeto desta contratação;
21. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
25. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências;
26. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
27. Apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados ao Executor do Contrato, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



28. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Jequié/BA;
29. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
30. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da prévia repactuação do contrato celebrado;
31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
32. Os salários e o auxílio-alimentação deverão ser pagos em observância à convenção coletiva vigente das categorias;
33. O vale-transporte deverá ser pago em observância às normas que regem a matéria (Lei n. 7.418/1985, Decreto n. 95.247/1987 e outras);
34. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
35. Pagar o auxílio-alimentação e o vale-transporte no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços;
36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
37. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados;
38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS;
39. Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT);
40. A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes;
41. Apresentar, trimestralmente, extrato analítico de depósito de INSS, com a relação individualizada dos empregados contratados;
42. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
43. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá quitar as obrigações trabalhistas com os haveres da CONTRATADA.

8.1. Para o recolhimento das obrigações referidas e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



9. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta, devidas.

DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ

1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2013 do CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3ª da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJF) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.

1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

4. A contratada poderá solicitar autorização do TRF da 1ª Região para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no

item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços e presente:

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e presente:

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

4.1. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

4.2. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

4.3. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas.

4.4. O Tribunal, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

4.5. Na situação descrita no inciso II, o Tribunal solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5. Eventuais saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – somente serão liberados à contratada se, após dois anos do término do contrato, o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a Justiça do Trabalho, conforme disposto no art. 16 e seus §§1º e 2º da IN 001/13, CJF.

6. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

6.1. A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta vinculada, para a recomposição do saldo, de acordo com o §1º do art. 4º da IN 001/2013, CJF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



7. Após a assinatura deste contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

8. O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

9. Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a **retenção da multa e da garantia**; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Extinguindo-se o presente contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços.

7.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

8. Na garantia contratual consubstanciada em seguro-garantia será exigida uma apólice com dois prazos de vigência distintos, quais sejam:

8.1. Para a modalidade do construtor, do fornecedor e do prestador de serviços - extensão do prazo vigência da apólice por mais 90 dias após o término da presente contratação.

8.2. Para a cobertura adicional por obrigações trabalhistas e previdenciárias – a extensão do prazo da apólice será de 02 anos após o término do presente contrato.

9. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

9.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a fazer descontos na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2. Autoriza, também, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.

2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso.

2. Para aplicação da multa, serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % (dois por cento) sobre o valor total/anual do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

Itens	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
1	Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte;	Multa de 0,3% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal do contrato;
2	Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários;	Multa de 0,3% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor da fatura referente às horas extraordinárias;
3	Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando o contrato exigir, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários;	Multa de 0,3% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal do contrato;
4	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
5	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários, ao executor do contrato;	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
6	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação;	Multa de 0,3% por funcionário não substituído e por dia de atraso. A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes à prestação do serviço sem funcionário substituto;	Valor mensal do contrato;
7	Não substituir funcionário que se conduzir de modo inconveniente;	Multa de 0,3% por empregado e por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;

8	Deixar de atender às demais solicitações do executor do contrato, nos prazos por ele estabelecidos;	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
9	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
10	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste contrato, no termo de referência ou prevista em lei, para a qual não se comine outro percentual de multa.	Multa de 0,3% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.

c) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

d) As multas estabelecidas na alínea “b” não serão aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “c”.

e) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência administrativa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se às consequências previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/1993.

3. Os casos de rescisão contratual, bem como de aplicação de penalidade, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO VI

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2014
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR